CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXKQ-CNDI-5UHX-73HL

A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo: TC-014949.989.26-3

Representante: Kingline Gerenciamento de Projetos e Serviços Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Cautelar em Procedimento de contratação no âmbito do procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 (Nova Versão), do tipo técnica e preço, objetivando a *prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos executivos e apoio técnico a fiscalização de obras da prefeitura*.

Responsável: Hélio Donizete Zanatta (Prefeito).

Subscritora do edital: Priscila Camargo Rodrigues Grecchi (Chefe da Divisão).

Valor estimado: R$ 12.773.014,90.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Ricardo Martins Belmonte (OAB/SP 254.122), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP 277.391), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e Olga Amelia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. EDITAL REPUBLICADO. EXPERIÊNCIA EM CONTROLE TECNOLÓGICO PARA ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. REDUZIDA RELEVÂNCIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXKQ-CNDI-5UHX-73HL

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar parcialmente procedentes** as impugnações, determinando que a Administração, por ocasião do julgamento das propostas técnicas, desconsidere, para fins de pontuação, a experiência em 'Controle Tecnológico' prevista no item NT2.2.7, considerando exclusivamente, nos termos e limites da matriz de avaliação, a experiência em 'Análise de Risco e Segurança no Trabalho, preservados os demais atos já praticados no procedimento.

Recomenda, outrossim, que, por ocasião do julgamento das propostas, a Administração atente para a prevalência do disposto no item NT2.2.11 quanto à formação do Coordenador Setorial 4 – Planejamento, que admite profissional com formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil, afastando-se eventual interpretação restritiva decorrente da redação remanescente do item 4, "d", NT2.a, bem como, durante a execução contratual, assegure adequada rastreabilidade entre as demandas efetivamente solicitadas, os produtos entregues, as horas profissionais correspondentes e os pagamentos realizados, de modo a evitar sobreposições remuneratórias e assegurar a correspondência entre os serviços executados e os valores pagos.

Nessas condições, fica a Administração autorizada a dar regular prosseguimento ao certame, observadas as providências acima determinadas e recomendadas.

Determina, por fim, transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXKQ-CNDI-5UHX-73HL